



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 27/08/2024

N° 18000977

Versão: 01

Data: 29/02/2024

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
DINAMO INTER-AGRICOLA LTDA.					56.851.611/0009-55
Logradouro					Cadastro na CETESB
Rua Rodrigo Silva					633-2974-2
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
18		Macuco	11015-240	SANTOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Armazéns gerais (emissão de warrant)						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
51 - BAIXADA SANTISTA	7 - BAIXADA SANTISTA					
Corpo Receptor				Classe		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
5.600,00	5.600,00					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:00		00:00	0	0	30/11/2023	18000543

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

Esta licença de Operação é concedida a título precário, nos termos do disposto no artigo 64 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 acima referido. Poderá ser cassada a qualquer momento, sem notificação prévia e, se não cassada, caducará automaticamente, decorrido o prazo de validade nela fixado, contado da data do recebimento pela firma;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados em folha anexa;

Alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93086418	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SANTOS**
Esta licença de número 18000977 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 27/08/2024

N° 18000977

Versão: 01

Data: 29/02/2024

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
04. Operar, revisar e manter de forma adequada o sistema de retenção de material particulado (poeira) provenientes das operações de carga, descarga e movimentação dos produtos (carga e descarga de caminhões, moega, peneira vibratória), de forma a impedir o arraste de material particulado para a atmosfera.
05. Operar, revisar e manter de forma adequada o sistema de controle de poluição do ar - filtro de mangas, bem como a cortina de ar para as operações de armazenagem, de carga e descarga de caminhões e pontos de transferência de produto.
06. O galpão de armazenagem deverá permanecer fechado durante as operações pertinentes.
07. Não será permitida a operação simultânea de entrada e saída de caminhões. As etapas de chegada e saída de caminhões devem ser realizadas de forma separada, de tal modo que uma etapa somente poderá ser iniciada com a conclusão da outra e vice-versa.
08. A área de circulação da empresa, assim como as vias públicas no seu entorno deverão estar permanentemente limpas e isentas de quaisquer tipos de produtos
09. Adotar medidas eficazes de higienização/limpeza das carrocerias e sistemas rodantes dos veículos que adentrem ou saiam do armazém, evitando-se fazer uso de veículos que tem sua carroceria elevada com tábuas de madeira, fim de evitar perdas/derramamentos de produto para as áreas externas.
10. As operações de carregamento de caminhões com granéis sólidos deverão ser realizadas de forma a não causar emissão de materiais particulados no ar (poeiras fugitivas) que possam causar incômodos à vizinhança.
11. Manter o Nitrato de Amônio (Fertilizantes N-P-K) estocado com formação de pilhas em posição segura, no que se refere ao distanciamento de toda fonte de calor que possa desencadear a sua decomposição química (afastado de fiações elétricas, pontos de iluminação, etc.).
12. Manter atualizado o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
13. Manter atualizado o Certificado de Registro do Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. A presente Licença de Funcionamento a Título Precário - LFTP é válida para os produtos:
 - Carbonato de sódio (Qtde: 300000 t)
 - Cloreto de potássio (Qtde: 300000 t)
 - Cloreto de Potássio granulado standart (Qtde: 200000 t)
 - Fertilizantes Granulados tipos NP e NPK (Qtde: 200000 t)
 - Fosfato de amônio (Qtde: 150000 t)
 - Fosfato Diamônio Granulado (Qtde: 200000 t)



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 27/08/2024

N° 18000977

Versão: 01

Data: 29/02/2024

Ampliação

- Fosfato monoamônio (Qtde: 150000 t)
- Fosfato Monoamônio granulado (Qtde: 200000 t)
- Rocha Fosfática (Qtde: 300000 t)
- Sulfato de amônio (Qtde: 150000 t)
- Sulfato de Amônio granulado (Qtde: 200000 t)
- Sulfato de Amônio Standart (Qtde: 200000 t)
- Sulfato de sódio (Qtde: 300000 t)
- Superfosfato simples (Qtde: 150000 t)
- Superfosfato simples granulado (Qtde: 200000 t)
- Superfosfato Triplo - TSP (Qtde: 200000 t)
- Superfosfato Triplo Granulado (Qtde: 200000 t)
- Uréia (Qtde: 250000 t)

04. A empresa deverá também seguir o atendimento da "Informação Técnica - Revisão III de nov/2023".
05. A critério da CETESB, devidamente fundamentada ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas informações/exigências adicionais.